

Seminário História Religiosa Moderna
6ª Sessão – 17/9/2013

Apresentação

Trento e o clero secular nas ilhas atlânticas
Susana Goulart Costa (Universidade dos Açores e CHAM)

Depois de um périplo que nos conduziu a observar o impacto do Concílio de Trento em Viseu, Goa e no Brasil, deter-nos-emos hoje nas ilhas atlânticas, isto é, a Madeira, os Açores, Cabo Verde e S. Tomé. Foi esse difícil desafio que lançámos à Susana Goulart Costa, professora na Universidade dos Açores, investigadora no CHAM e uma das mais conhecedoras da história religiosa nos arquipélagos portugueses situados no Atlântico, e a quem agradeço a sua colaboração. Temos, aliás, muita pena que, seguramente devido ao facto de residir em S. Miguel, raramente poderemos contar com a sua presença neste Seminário. Estou certo que a sua participação muito o enriqueceria.

É difícil, como já disse, o repto que lhe foi formulado, porquanto os territórios que lhe cumpre analisar não tinham, pese embora a sua situação geográfica semelhante, uma identidade absolutamente comum. E seguramente que, face ao desafio tridentino tinham as quatro dioceses em questão (Funchal, Angra, Cabo Verde e S. Tomé) uma história diversa, quanto mais não fosse pela sua antiguidade. O Funchal era a mais anciã e fora criada em 1514, quando estava para deflagrar o caso Lutero, o qual, como se sabe, esteve na raiz da convocação papal do Concílio. Até aos anos 30 de Quinhentos chegou a englobar todos os territórios das restantes e ainda Goa e o Brasil. Era, então, uma gigantesca e ingovernável estrutura.

Já se tinha cavado o problema da eclosão do protestantismo e aproximava-se o tempo de abertura do Concílio de Trento quando foram criadas as outras dioceses atlânticas. Em 31 de Janeiro de 1533, pela bula *Pro Excellentia*, erigiu-se a de Cabo Verde. Depois, foi a vez da diocese de Angra, nos Açores, pela bula *Aequum reputamus*, de 3 de Novembro de 1534 e, nesse mesmo ano e mês, S. Tomé. Neste sentido, pode dizer-se que a construção de três destas dioceses foi um processo que se veio a consumir a

par com a tridentinização que o Concílio viria a determinar.

De onde talvez faça sentido perguntar se, em locais com este tipo de perfil, isto é, onde não havia estruturas eclesiais centradas na figura do bispo bem estabelecidas, foi mais fácil ou mais difícil, mais eficaz ou de menor impacto aplicar os decretos conciliares? Creio ser via analítica a considerar em futuros estudos. Tanto mais, que na maioria destas dioceses, só pelos anos 50 é que os bispos começaram a ir residir, o que, em boa medida, já foi consequência do que se passava em Trento. De facto, apesar de haver indícios de que nos anos 40 já a coroa ensaiasse medidas tendentes a tornar os bispos residentes, em 1544, em Angra, por exemplo, o rei queria fixar bispo na Ilha, como se presume da doação que fez ao cabido de umas casas para o prelado nelas pousar quando lá se deslocasse e de, nesses mesmos anos 40, o bispo de Cabo Verde D. Jean Parvi ter estado na Ilha, na Madeira o primeiro antístite residente teria sido o dominicano D. fr. Jorge de Lemos, ali chegado apenas em 1558; em Angra o também dominicano D. fr. Jorge de Santiago teria aportado apenas por 1553; e em S. Tomé, só o seu terceiro bispo, D. fr. Gaspar Cão pôs os pés na ilha, estava-se em finais de 1558.

Nestas regiões do império não foi apenas o hábito de fixação de residência do prelado que demorou a enraizar-se. As carências de eclesiais em geral, que realizassem os ofícios divinos, sacramentassem as populações e governassem as igrejas era igualmente um grande obstáculo. De onde perguntar-se, que reforma católica seria possível fazer sem sequer existir um clero residente numericamente amplo, disseminado pelas diversas ilhas que constituíam estes arquipélagos e activo? As sucessivas medidas de aumento dos benefícios a pagar aos cónegos da Sé de Angra, a outros beneficiados e curas daquelas ilhas foram, também, seguramente, uma forma de tentar atrair o clero para aquelas paragens, tanto mais que o contínuo aumento populacional das ilhas exigia mais clérigos ao serviço. Eis outro ponto a ter em atenção: o da relação da demografia com o dos quantitativos eclesiais. Mal chegado a Angra, em 1553, percebendo esse problema, D. fr. Jorge de Santiago, por exemplo, obteve de D. João III um aumento do valor dos benefícios, o que também é documentável para Cabo Verde, por esta mesma altura, ou para a Funchal, pelo menos em 1572, denunciando que se tratou de política régia concertada que não dependeu, pelo menos em exclusivo, dos bispos concretos que

governavam cada uma destas dioceses. O panorama não é conhecido com minúcia, mas também houve prelados preocupados em fixar o clero e sobretudo, em sintonia com Trento, dotar as igrejas de curas de almas, como o fez o já referido D. fr. Jorge de Santiago em algumas localidades dos Açores.

Mesmo do ponto de vista da compilação de normas diocesanas, através da realização de sínodos que originassem constituições, o panorama nas ilhas atlânticas foi variado. Se em Angra, foi notável e precoce a acção de D. fr. Jorge de Santiago, que desencadeou sínodo em 4 de Maio de 1559, o qual deu origem a constituições em 1560, nas quais já se vislumbram aflorações tridentinas, no Funchal, só em 1597 se reuniu sínodo, e as primeiras Constituições conhecidas datam de 1601. Enquanto isso, em Cabo Verde e S. Tomé não há notícias da efectivação de reuniões sinodais e, por conseguinte, nestas duas dioceses, nunca se prepararam sequer constituições, ao arrepio do preceituado em Trento. Seria útil indagar o porquê desta invulgar situação. Por que motivo jamais se compilaram no período moderno umas constituições nestes dois bispados? A esta luz, poderia dizer-se que, ao contrário do que foi vulgar na generalidade dos bispados de Portugal, Trento não se aplicou em pleno.

Mas pese a variabilidade e as dificuldades encontradas, por todos estes espaços há indícios de que, ao nível do clero, que constitui o principal objecto da avaliação da conferência de hoje, os ecos de Trento se fizeram sentir, em maior ou menor escala, mais cedo ou mais tarde, com maior ou menor grau de sucesso, tudo aspectos a reclamarem estudo e um olhar comparativo mais atento.

A melhoria da formação do clero foi uma dessas preocupações. Ela era já evidente em 1553, em Angra, o que é muito interessante, pois foi exactamente nesta altura que, por carta de D. Henrique, se ficou a saber que o rei estava a mandar que todos os bispos fossem residir nas suas dioceses.

Ora, em Angra, em Maio de 1553, D. João III ordenou a criação na vila da Praia, Horta, Ponta Delgada, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo de mestres de gramática cuja função era ensinarem 12 clérigos pobres, os quais deviam ser nomeados pelo bispo. Sempre em Angra, em 1567, D. Henrique mandou criar um mestre de capela na catedral com a função de ensinar canto chão e canto de órgão a todos os clérigos do bispado e ainda 20 moços pobres que o bispo escolhesse para o efeito.

O regime dos seminários, determinado conciliarmente, também não foi totalmente esquecido. Em 1566, por acção de D. Jerónimo Barreto, criou-se um no Funchal. Em Cabo Verde, D. Sebastião constituiu dotação para a fundação de seminário e estimulou a atribuição de ordens a naturais do arquipélago, que estariam apenas afastados de ofícios que implicassem a pregação. Mas foi preciso esperar pelos inícios do século XVII para ali se instalarem os jesuítas e darem melhor formação à juventude da terra. Também em Angra, a criação de um colégio da Companhia, entre 1569 e 1572, teve papel importante na formação do clero local, tal como aconteceu no Funchal. Até que ponto esta intervenção jesuítica na formação de boa parte do clero das ilhas atlânticas deu alguma tonalidade específica ao clero local? E que papel tiveram estes colégios enquanto apoio à aplicação das medidas de Trento a respeito da formação clerical? Auxiliaram os bispos? Ou foram barreiras à afirmação da sua autoridade e jurisdição?

No que toca ao clero, não foram apenas os problemas do seu número, formação e rendas a receber atenção. O exame dos candidatos que pretendiam aceder a ordens, também esteve em foco. A partir de 1567, nas ilhas açorianas, já o exame dos candidatos aos benefícios locais era explicitamente encomendado pela coroa aos bispos, o que parece ser claramente determinado pelo espírito do Concílio, numa altura em que o regente era D. Henrique. Até então estes exames competiam à Mesa da Consciência e o texto da postura henriquina era muito claro. D. Henrique assim procedia pela muita confiança que tinha no bispo D. Nuno Álvares Pereira. Ou seja, também nas ilhas, se pensava que o papel do prelado era incontornável para aplicar a reforma.

O provimento dos benefícios por concurso, visando premiar o mérito e salvaguardar a boa formação dos clérigos foi outro ponto vivo nos anos imediatamente subsequentes a Trento. Em Angra, e volto a este exemplo por ser um dos que está melhor documentado, já que para Cabo Verde e S. Tomé, sobretudo, escasseiam fontes de informação, nos Açores, dizia, em 1568, chegava ordem do mesmo D. Henrique, impondo que todas as dignidades e benefícios se provessem por concurso, devendo todos ser examinados pelo bispo e por outras pessoas que para isso fossem nomeadas em sínodo, como mandava o Concílio. O mesmo se ia afirmando no Funchal deixando supor, também neste plano, o peso e influência de medidas emanadas do centro político.

Houve outras iniciativas que sugerem como os ventos de Trento também sopravam no Atlântico, como era o caso da preocupação com a existência de pregadores competentes para ministrar a palavra de Deus, a dotação dos cabidos das catedrais de um cónego penitenciário, a responsabilização dos mestre escola da Sé pela pregação na catedral e ensino a ministrar a meninos potenciais candidatos ao sacerdócio, bem como a inspeção regular do comportamento clerical através de uma política activa e vigilante de visitas pastorais. Estas, pelo menos em Angra e por acção de D. fr. Jorge Santiago foram uma presença constante e serviram, igualmente de alimento da máquina inquisitorial naquelas paragens, numa aliança (a dos bispos e inquisidores) que, em Portugal, também foi muito viva na era pós-tridentina.

Foi para nos guiar e auxiliar a reflectir sobre estas e outras vertentes do problema relativo à aplicação de Trento nas ilhas atlânticas, assunto complexo, como já sugeri e a justificar ainda muitas indagações, que pedimos a colaboração da Susana Goulart Costa, a quem, mais uma vez, agradeço a disponibilidade e passo a palavra.

José Pedro Paiva